



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material para trabalhos educativos para o Programa Jovens empreendedores – JEPP – Emenda Impositiva Individual – 39/2023 vereador Antônio Almeida Filho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais serão utilizados em salas de aula no desenvolvimento de tarefas pertinentes ao programa visando a disseminação da cultura empreendedora, onde os alunos aprendem a fabricar todos os produtos estimulando o comportamento empreendedor.

2.2. O objetivo principal do JEPP é disseminar a cultura empreendedora entre as crianças e os adolescentes, de maneira a estimular os comportamentos empreendedores e favorecer que o público infanto-juvenil tenha a possibilidade de se tornar protagonista da própria vida.

A feira do JEPP (Jovens Empreendedores Primeiros

Passos) é um evento de grande sucesso que reuni as comunidades das escolas participantes do programa da rede municipal, evidenciando o trabalho desenvolvido ao longo do ano envolvendo professores, pais e alunos.

1. Estimule o pensamento crítico ...
2. Implemente a cultura maker. ...
3. Utilize a tecnologia para o empreendedorismo. ...
4. Incentive a criatividade ...
5. Promova a colaboração entre os alunos. ...
6. Aprendizagem Baseada em Problema.

2.3.

2.3. Essa visão da educação empreendedora vai ao encontro dos quatro pilares da educação propostos pela unesco: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Visto a aquisição ser de baixo custo, sugere-se a aquisição por dispensa por limite, conforme artigo 75 inciso II.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm como natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação pretendida é por dispensa de valores, conforme artigo 75 incisos II, da Lei 14.133/2021.

4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantida de
1	Copo Descartável 200 ml c/100 unidades	embalagem	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

02	Pote redondo 250 ml 8 pacotes	unidade	400
3	Guardanapo de Papel c/ 100 unidades	pacote	5
4	Papel Toalha Multiuso c/ 2 rolos	pacote	5
5	Embalagem para Chá de 10 x 15 cm c/ 100 unidades	pacote	2
6	Forma para Cucas Média 6 pacotes	unidade	50
7	Amarilho c/ 50 unidades	pacote	2
8	Sacos Panetones Médio c/100 unidades	pacote	1
9	Bobina de Saco Plástico	unidade	5

4.3. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

4.3.1. Não se aplica a essa contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

A entrega dos produtos será em 10 dias após a confirmação do recebimento do pedido de empenho pela empresa.

6.2. Do local

Secretária de Educação, das 9 às 15h.

6.3. Das condições do pagamento

O pagamento se dará após a entrega dos produtos.

6.4. Da dotação orçamentária

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.119
Natureza da despesa	3.3.90.30.14.00.00
Código Reduzido	6725
Fonte de Recurso	1500 – detalhamento 100

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Natureza da despesa	3.3.90.30.14.00.00
Código Reduzido	6725
Fonte de Recurso	1500 – detalhamento 100

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

8.4. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. ANEXOS: COTAÇÕES

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:


Carla Madruga Peres
Setor de controle interno
matrícula 477732-8/1


Gislaine Huerta
Secretaria de Município
de Educação
Pág. 10 de 25.195/2023